TERÇA•FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024 • ANO XIII | N º 2475

Diário Oficial do
# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## I M P R E N S A  E L E T R Ô N I C A

## Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

**Atendimento ao Cidadão**

| Presencial | Telefone | Horário |
|---|---|---|
| Praça Teotônio Marques Dourado Filho, n° 1 - Centro | 74 3641-3116 | Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30h. |

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:27 horas do dia 29/10/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1F3D-C1BB-5CD1-53DC-AA7B ou utilize o código QR.

# RESUMO

## PORTARIAS

- PORTARIA Nº: 11/2024. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PERÍODO PARA PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE REMOÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA SEMADES Nº 399/2024 - DLA - SERTAO EXPRESS

## CONTRATOS

### EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 022310/2024 - COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO LTDA - CNPJ N° 14.896.908/0001-30
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 032310/2024 - MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR - CNPJ N° 17.406.286/0001-02

### ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032208/2024
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032708/2024

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:27 horas do dia 29/10/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1F3D-C1BB-5CD1-53DC-AA7B ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -** CNPJ nº 06.075.215/0001-58

**PORTARIA Nº 011/ 2024**

**"Dispõe sobre a regulamentação do período para Protocolo do Requerimento de Remoção e dá outras providências".**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ, do Município de Irecê, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando ser necessário determinar o período de protocolo do requerimento de remoção, com fito da devida organização administrativa e análise das possibilidades econômicas do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado o período compreendido entre o **dia 29 de outubro a 29 de novembro de 2024**, para protocolo do requerimento de remoção, dos profissionais pertencentes a rede municipal de ensino, no setor de Recursos Humanos dessa Secretaria.

**Parágrafo Único:** As solicitações protocoladas fora do prazo acima assinalado não serão consideradas para fins de concessão da sobredita remoção, devendo ser arquivadas na pasta funcional do servidor.

**Art. 2º** No caso de professor, o pedido de remoção somente poderá ser endereçado à outra unidade escolar que possua o segmento educacional no qual o mesmo é concursado.

**Art. 3º** Deverá ser fixado em local de fácil acesso e nas dependências das instituições educacionais do Município e desta Secretaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Município de Irecê-BA, 25 de outubro de 2024.

***Agnaldo Alves de Freitas***
Secretário Municipal de Educação



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:27 horas do dia 29/10/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1F3D-C1BB-5CD1-53DC-AA7B ou utilize o código QR.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PREFEITURA IRECÊ Mais Presente e Mais Futuro

| PROCESSO/Número: | 168/DLA/SEMADES/OUT-2024 |
|---|---|

# PORTARIA Nº 399/2024

Dispõe sobre à **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **SERTAO EXPRESS LTDA,** nome fantasia **SERTAO EXPRESS**, CNPJ **34.409.338/0001-13**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa De Licença Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Expedir **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **SERTAO EXPRESS LTDA,** nome fantasia **SERTAO EXPRESS**, CNPJ **34.409.338/0001-13**, com sede na EST DO RECANTO, S/N, Zona Rural, Irecê – Bahia. Para execução da atividade: **ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEMOPERADOR,** como declarado a SEMADES;

**Art. 2º -** A referida **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** não autoriza o empreendimento a realizar nenhuma das seguintes atividades contidas no CNPJ:

08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

08.10-0-04 - Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado

08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:27 horas do dia 29/10/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1F3D-C1BB-5CD1-53DC-AA7B ou utilize o código QR.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Art. 3º -** Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
II. Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
III. Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
IV. Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Dispensa);
V. Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
VI. Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
VII. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Dispensa – Apresentar comprovantes);
VIII. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade físicadostrabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conformea Normas Regulamentadoras;
IX. Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:27 horas do dia 29/10/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1F3D-C1BB-5CD1-53DC-AA7B ou utilize o código QR.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PREFEITURA IRECÊ Mais Presente e Mais Futuro

X. Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes eações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XI. Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (Prazo: Durante a vigência desta Dispensa – apresentar comprovantes);

XII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo conter fotos e anexos que corroborem na comprovação do cumprimento das condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Dispensa).

**Art. 3º -** O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

**Art. 4º -** Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º -** Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6° -** O requerimento de renovação dessa Dispensa deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 7º -** A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.**

*Irecê-BA, 25 de outubro de 2024.*

_____

**Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães**
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:27 horas do dia 29/10/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1F3D-C1BB-5CD1-53DC-AA7B ou utilize o código QR.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022310/2024**

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA – CNPJ nº 13.715.891/0001-04, torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO LTDA - CNPJ n° 14.896.908/0001-30, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisições de medicamentos para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Valor Total: R$ 430.887,50 (quatrocentos e trinta mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023 - Ata de Registro de Preços Nº 010911/2023. Irecê/BA, 23/10/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:27 horas do dia 29/10/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1F3D-C1BB-5CD1-53DC-AA7B ou utilize o código QR.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032310/2024**

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA – CNPJ nº 13.715.891/0001-04, torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR - CNPJ n° 17.406.286/0001-02, cujo objeto é contratação de aquisições de medicamentos para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Valor Total: R$ 1.209.834,42 (um milhão duzentos e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centaos). Vigência: Vigência: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023 - Ata de Registro de Preços Nº. 020911/2023. Irecê/BA, 23/10/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:27 horas do dia 29/10/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1F3D-C1BB-5CD1-53DC-AA7B ou utilize o código QR.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032208/2024
Processo Administrativo nº PA022110/2024
- PRAZO -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032208/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa COPAVET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS LTDA - CNPJ n° 15.207.343/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisições de materiais de construção destinados a suprir às demandas do Município de Irecê/BA. PRAZO: 02 (dois) meses, a partir da sua assinatura. Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2023. Irecê/BA, 22/10/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:27 horas do dia 29/10/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1F3D-C1BB-5CD1-53DC-AA7B ou utilize o código QR.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032708/2024
- PRAZO -
Processo Administrativo nº PA012310/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032708/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa H D S SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ n° 49.924.736/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para suprir às demandas do Município de Irecê/BA. PRAZO: 02 (dois) meses, a partir da sua assinatura. Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2023. Irecê/BA, 25/10/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:27 horas do dia 29/10/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1F3D-C1BB-5CD1-53DC-AA7B ou utilize o código QR.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1F3D-C1BB-5CD1-53DC-AA7B ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 1F3D-C1BB-5CD1-53DC-AA7B

**Hash do Documento**

a7f46ab3bd1174334619c831c920367e1d40f3178d4a5375d6246799e919937f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 29/10/2024 12:27 UTC-03:00